



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 041/2018

**EMENTA:** Altera o § 4º do Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, nos termos do art.48 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto Legal:

**Art. 1º.** – O § 4º do Art. 85 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.85.....

.....

.....

§ 4º - Será concedido ao Servidor por triênio de ininterrupto exercício no serviço público municipal, um adicional de 5% (cinco por cento) do seu salário base, até o limite de 11 (onze) triênios.

**Art. 2º.** – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Afonso Fernandes  
Presidente